



LEI Nº 823 DE 05 MARÇO DE 2008

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Plínio Stuani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2008 um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme se especifica a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.00412-024 – Expansão da Patrulha Mecanizada	
1000 – 4490.52 – 0.3.501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 98.000,00
1000 – 4490.52 – 0.1.030 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

12.361.00451-008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
1020 – 4490.52 – 0.3.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
12.361.00452-028 – Transporte Escolar Municipal	
1060 – 3390.33 – 0.3.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
12.364.00462-032 – Transporte Escolar Universitário	
1220 – 3390.33 – 0.3.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00602-043 – Farmácia Básica	
1700 – 3390.32 – 0.3.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00



09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.00702-059 – Manutenção e Recuperação da Frota

2490 – 3390.30 – 0.3.000 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

10.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

10.01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.00752-062 – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Missal

2660 – 4590.66 – 0.3.000 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.....R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 458.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007 e recurso do cancelamento total/parcial de dotações abaixo especificadas, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

- a) Superávit Financeiro da Fonte 000 R\$ 310.000,00;
- b) Superávit Financeiro da Fonte 501 R\$ 98.000,00;
- c) recurso do cancelamento total/parcial de dotações conforme abaixo:

06.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.601.00412-015 – Adubação Orgânica

0720 – 3390.32 – 0.1.030 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

20.601.00412-016 – Sementes e Insumos

0730 – 3390.32 – 0.1.030 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

20.601.00412-017 – Conservação e Correção do Solo

0740 – 3390.30 – 0.1.030 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

20.602.00412-018 – Desenvolvimento da Bacia Leiteira

0760 – 3390.30 – 0.1.030 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

20.606.00411-005 – Fundo Rotativo

0810 – 4590.66 – 0.1.030 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos..... R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE MARÇO DE 2008.


Plínio Stuani
Prefeito Municipal